

índice de reajustamento de preços constante no contrato, tendo em vista que a empresa manifestou sua concordância na mudança do índice inicial (I0) para janeiro de 2017, bem como o índice de IPC/PIPE para centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o “caput” deste artigo será correspondente ao próprio IPCA verificado o período em questão. (fls. 1.094)

**ATA DE ESCLARECIMENTO E DELIBERAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SVMA/2017 OFERTA DE COMPRAS Nº 8010208010020170C00003 PROCESSO Nº 6027.2017/0000031-8 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**  
**OBJETO: PATRIMONIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA DESARMADA EM PARQUES MUNICIPAIS DO GRUPO CENTRO**, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, deste Edital.

As 11h00 do dia 03 de abril de 2017, na sede da SVMA, reuniram-se os membros da CPL2 instituída pela Portaria nº 026/SVMA-G/2017, tendo como Presidente/Pregoeiro o Sr. Paulo Sérgio Maranhão e tendo como Membros: Ricardo José Marques Hoenen, Ieda Franchini Ferreira, Mirella Correa Santana, Karina da Silva Antonio e Luzia Kazuyi Lemmi, abaixo assinados, para análise e deliberação sobre o questionamento formulado pela empresa LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, SEI nº 2582600.

I) A empresa LÓGICA questiona, o seguinte:  
 1 – Sobre o item 3.19. alínea b do edital:  
 • Equipamentos de intercomunicação: A empresa deverá fornecer para todos os vigilantes sistema de comunicação (aparelho Kit transceptor, devidamente autorizado, se necessário, para operar pela ANATEL e com as baterias em perfeitas condições de funcionamento), rádios comunicadores (com fone de ouvido), adequado que permita a plena comunicação entre os vigilantes; e 01 (um) aparelho a mais para a unidade base (todos os aparelhos com baterias extra).

Referente ao item acima citado pergunta:  
 1ª - Quando se refere a unidade base devo considerar como o gestor de cada parque ou deverá ser cotado apenas 1 rádio para a base da secretaria?

II) O Senhor Pregoeiro, amparado pela sua Comissão/ Equipe de Apoio, considerando as justificativas apontadas pelas áreas técnicas desta SVMA constantes no Doc SEI nº 2583392, e em obediência aos princípios basilares que norteiam os procedimentos licitatórios, especialmente, da Legalidade, da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, da Moralidade e da Igualdade entre os Licitantes, **DECIU** por unanimidade de seus membros:

**Resposta 1a:** Referente ao aparelho para a unidade base, a empresa licitante deverá considerar cada parque como uma unidade, ficando este aparelho em posse do administrador para comunicação com os vigilantes.

III) Encaminhar esta Ata ao Setor competente para publicação e divulgação, nos termos do edital, bem como, disponibilizá-la nos sites www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br, na forma legal, para conhecimento dos interessados.

**SERVIÇOS E OBRAS**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**2009-0.109.893-7**  
 Secretaria Municipal de Educação - SME  
 Suspensão Contratual - Contrato nº 064/SIURB/12 - Execução de serviços e obras para construção da EMEF Perimetral II – Setor 8302, situada na Rua Avenida Perimetral II – Vila Andrade – Paraisópolis - SP/CL.  
 DESPACHO: À vista dos elementos constantes no presente e em especial da ATAJ às fls. retro, que acolho, AUTORIZO a suspensão do prazo de execução do Contrato nº 064/SIURB/12, celebrado com a empresa Engebrás Construções e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 55.288.740/0001-67, para a execução de serviços e obras para construção da EMEF Perimetral II – Setor 8302, situada na Rua Avenida Perimetral II – Vila Andrade – Paraisópolis - SP/CL, suspensão essa, por 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de sua publicação, na medida em que persiste situação que deu ensejo às suspensões anteriores.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**2011-0.133.153-0**  
 Secretaria Municipal da Educação - SME  
 Suspensão Contratual - Contrato nº 132/SIURB/11 – Execução de obras e serviços, para construção de escolas para educação fundamental e infantil, integrantes do Lote 09, atinentes ao processo de Pré-Qualificação nº 002/10/SIURB - CEI Setor 1704.  
 DESPACHO: À vista dos elementos constantes no presente e em especial da ATAJ às fls. retro, que acolho, AUTORIZO a suspensão do prazo de execução do Contrato nº 132/SIURB/11, celebrado com empresa Kallas Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 52.537.834/0001-34, para a execução de obras e serviços, para construção de escolas para educação fundamental e infantil, integrantes do Lote 09, atinentes ao processo de Pré-Qualificação nº 002/10/SIURB, suspensão essa, para a CEI Setor 1704, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação, na medida em que persiste situação que deu ensejo às suspensões anteriores.

**2014-0.269.423-3**  
 Consórcio FBS/COVEG  
 Prorrogação de Prazo - Contrato nº 007/SIURB/15 – Execução de obras para controle de inundações para a bacia do Riacho Ipiranga.  
 DESPACHO: À vista dos elementos constantes destes autos, em especial da manifestação da Superintendência de Obras Viárias às fls. 3.162/3.164, bem como da ATAJ às fls. retro, com fundamento artigo 57, §1º, incisos II e VI da Lei Federal nº 8.666/93, que AUTORIZO a prorrogação de prazo do Contrato nº 007/SIURB/15, celebrado com o Consórcio FBS/COVEG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.062.238/0001-84, tendo por escopo a execução de obras para controle de inundações para a bacia do Riacho Ipiranga, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 10/04/2017.

**2013-0.307.495-4**  
 Secretaria Municipal de Saúde - SMS  
 Suspensão do Prazo de Execução - Contrato nº 024/SIURB/15 – Execução de obras e serviços, para construção do Hospital Municipal de Vila Brasilândia – SP/FB.  
 DESPACHO: À vista dos elementos constantes no presente e em especial da ATAJ às fls. retro, que acolho, AUTORIZO a suspensão do prazo de execução do Contrato nº 024/SIURB/15, celebrado com Consórcio HM BRASILÂNDIA, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 22.436.787/0001-71, para a execução de obras e serviços relativos à construção do Hospital Municipal de Vila Brasilândia – SP/FB, suspensão essa, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 05/04/2017, na medida em que persiste situação que deu ensejo às suspensões anteriores.

**2015-0.041.527-4**  
 KF2 Engenharia e Consultoria Ltda.  
 Prorrogação de Prazo - Contrato nº 033/SIURB/16 – Elaboração dos Projetos Básicos de Drenagem da Avenida dos Sertanistas, Rua Antenor Baptista, Córrego Poli, Complexo Viário Paulista e Rua Augusto Farina.  
 DESPACHO: À vista dos elementos constantes destes autos, em especial da manifestação da Superintendência de Projetos Viários às fls. 1.305/1.307, bem como da ATAJ às fls. retro, com fundamento artigo 57, §1º, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que AUTORIZO a prorrogação de prazo do Contrato nº 033/SIURB/16, celebrado com a empresa KF2 Engenharia e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.169.280/0001-05, tendo por escopo a elaboração dos Projetos Básicos de Drenagem da Avenida dos Sertanistas, Rua Antenor Baptista, Córrego Poli, Complexo Viário Paulista e Rua Augusto Farina, por mais 02 (dois) meses, a contar de 01/05/2017.

**2015-0.206.752-4**  
 Secretaria Municipal de Educação - SME  
 Suspensão Contratual - Contrato nº 043/SIURB/15 - Execução de obras e serviços para a construção de centros de educação infantil – CEI e escolas municipais de educação infantil – EMEI, com estrutura em concreto armado pré-moldado, no município de São Paulo, integrantes do Lote 01.  
 DESPACHO: À vista dos elementos constantes no presente e em especial da ATAJ às fls. retro, que acolho, AUTORIZO a suspensão do prazo de execução do Contrato nº 043/SIURB/15, celebrado com a empresa Lopes Kalil Engenharia e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.403.235/0001-56, para a execução de obras e serviços para a construção de centros de educação infantil – CEI e escolas municipais de educação infantil – EMEI, com estrutura em concreto armado pré-moldado, no município de São Paulo, integrantes do Lote 01, suspensão essa, das obras da: CEI Setor 1702 – Estrada dos Mirandas, CEI Setor 2304 – José Rufino da Silva e CEI Setor 4304 – Jd. Ângela, por 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de sua publicação, na medida em que persiste situação que deu ensejo às suspensões anteriores.

**COMUNICADO DE ABERTURA**  
 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS - SIURB comunica aos interessados que o Edital e seus Anexos estarão à disposição para consulta e poderão ser obtidos via internet, pelos sites: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br e http://comprasnet.gov.br, a partir do dia 04/04/2017.  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0011/17/SMSO**  
**PROCESSO ELETRÔNICO: 6022.20170000103-1**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reprodução de cópias eletrostáticas, digitalização, plotagem de arquivos digitais e correlatos, com fornecimento de todos os materiais necessários de consumo e mão-de obra, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.  
**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 04 de abril de 2017.  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 25 de abril de 2017, às 10 horas.  
 A participação no presente Pregão dar-se-á por meio do sistema eletrônico, pelo acesso ao “site” www.comprasnet.gov.br, nas condições descritas no Edital, devendo ser observado o início da Sessão às 10 horas do dia 20 de abril de 2017.

**SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SMSO-G. 201.**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO. PROCESSO: 2014-0.260.426-9.**  
**ADITAMENTO 004/057/SIURB/15/2017.**  
**Contrato Aditado 057/SIURB/2015.**  
**OBJETO –** Execução de obras e serviços relativos à construção de unidades básicas de saúde no Município de São Paulo - Lote 2.  
**OBJETO DO ADITAMENTO –** Da Prorrogação de Prazo Contratual.  
**Prazo - Prorrogação do prazo contratual da UBS Encosta Norte por mais 90 dias a contar de 15 de abril de 2017. Prorrogação do prazo contratual da UBS Cambuci por mais 90 dias a contar de 15 de abril de 2017. Prorrogação do prazo contratual da UBS Jd. Colombo por mais 90 dias a contar de 15 de abril de 2017.**  
**CONTRATADA – PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**MESA DA CÂMARA**  
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.**  
**CONTRATADA: SILVANIA MARIA DURANTE - ME**  
**CNPJ: 12.950.247/0001-58.**  
**TERMO:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 28/2013.  
**OBJETO:** Manutenção preventiva e corretiva de Aquário.  
**OBJETO DO ADITAMENTO:** Renegociação efetuada nos termos do Ato da CMSP nº 1357/2017, para a execução do objeto contratual, passando o valor mensal para R\$ 557,60 (quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), a partir da assinatura do termo.  
**PROCESSO:** 193/2016.  
**VIGÊNCIA:** A partir da assinatura, mantida a vigência do contrato dada pelo 3º Termo de Aditamento, ou seja, prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de julho de 2016.  
**ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/17**  
**EXPEDIENTE Nº 250/17**  
**OBJETO:** A presente contratação tem como objetivo um conjunto de ações técnicas indispensáveis para o funcionamento regular e permanente de todos os equipamentos e infra-estrutura que integram os sistemas de sinalização semafórica no município de São Paulo, objetivando a mobilidade urbana e segurança no trânsito. A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público e segurança dos usuários das vias de tráfego, mediante a execução de serviços de manutenção dos equipamentos e infraestrutura de sinalização semafórica.  
**ESCLARECIMENTOS**  
 Senhores,  
 Em atenção aos esclarecimentos das empresas interessadas no Pregão Eletrônico nº 06/17 até a presente data, temos a informar o quanto segue:  
**QUESTÃO 1:**  
 O instrumento convocatório permite a comprovação de experiência por meio de atestados. Poderão ser apresentados de qualquer ano, prazo ou período?  
**RESPOSTA 1:**

Serão aceitos atestados independente do período em que foi realizado.  
**QUESTÃO 2:**  
 Havendo participação em regime de consórcio, as quantidades apresentadas em tais atestados serão proporcionais a responsabilidade das consorciadas no Termo de Compromisso e Constituição do Consórcio?  
**RESPOSTA 2:**  
 Reportamo-nos aos item 4º, sub item 7.8 do Pregão Eletrônico.  
**QUESTÃO 3:**  
 Para fins de Qualificação Técnica, no subitem 11.2.4.3.6 – Serão aceitos atestados de fornecimento e implantação de luminárias para travessia de pedestre, independente do tipo de tecnologia de lâmpada?  
**RESPOSTA 3:**  
 Reportamo-nos ao item 4.7.5 e sub item 4.7.6.6 do Pregão Eletrônico.  
**QUESTÃO 4:** No edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 06/07, o item 1.2.2. Informa que a visita técnica é facultativa. Os anexos XI, XII e XIII reforçam essa afirmativa. Contrariando o exposto, o Termo de Referência, em seu item 5., informa que “as empresas interessadas em participar da licitação deverão comprovar a realização da visita”. Diante do contraditório, perguntamos: A realização da visita técnica é obrigatória?  
**RESPOSTA 4:**  
 A visita técnica é facultativa.  
**QUESTÃO 5:**  
 No Termo de Referência, o item 5.2. informa que a visita técnica deverá ser realizada pelo Responsável Técnico ou empregado com habilitação técnica, (...). Perguntamos: O Responsável Técnico a ser indicado, poderá ser um Engenheiro em Eletrônica? Peço a definição de quem se enquadraria como “empregado com habilitação técnica”.  
**RESPOSTA 5:**  
 Reportamo-nos ao item 5.5 do Pregão Eletrônico, que informa que funcionário deverá ser identificado com documento da entidade de classe competente.  
 São Paulo, 03 de abril de 2017.  
**Gerente de Suprimentos**  
**EXPEDIENTE Nº 0095/17 -**  
**FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 26/17, celebrado com a empresa SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.263.975/0001-09, para a fornecimento de 30 (trinta) microcomputadores, com Windows, com monitor de 21,5” marca Dell, modelo Dell Optiplex 7040SFF, para atender às necessidades da CET, pelo valor total de R\$ 125.970,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais), com prazo total de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações, artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16, combinado com os artigos 12 e 40 do Decreto Municipal nº 44.279/03. Formalizado em 29/03/17.**  
**EXPEDIENTE Nº 0327/17**  
 À vista das informações constantes no expediente, em especial do parecer da Assessoria Jurídica nº 111/17 às fls. 43/45 e com fundamento no disposto no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/16, combinado com os artigos 12 e 40 do Decreto Municipal nº 44.279/03, **HOMOLOGO o procedimento em referência e AUTORIZO a contratação da empresa AR FREDDO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 12.394.915/0001-08, para a prestação de serviço de instalação, com o fornecimento de materiais, de 09 (nove) aparelhos de ar condicionado, nas dependências da CET, pelo valor total de R\$ 35.820,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais) e prazo contratual de 90 dias.**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**  
**ADITAMENTO Nº 04/17 AO CONTRATO Nº 092/12, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET e ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.**  
**A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET,** com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada CET e a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.,** com sede nesta Capital, na Avenida do Estado, nº 6116 – complemento Rua Freire da Silva, Cambucí, São Paulo/SP, CEP Nº 01516-100, Fone: (11) 2020-5201, e-mail marcia.resende@br.schindler.com, inscrita no CNPJ sob o nº 00.028.986/0146-72, Inscrição Estadual nº 114.208.090.114, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is), ao final assinado(s) doravante designada **CONTRATADA,** resolvem aditar o Contrato nº 092/12, referente à prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, não incluindo a aplicação de peças, para elevadores (Nsº EEL 036652/53), instalados no prédio ocupado pela CET, localizado na Rua Bela Cintra, 385 – São Paulo, SP, com fundamento no disposto no artigo 65, inciso II da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, combinada com o artigo 49 do Decreto Municipal nº 44.279/03, de conformidade com o seguinte:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**  
 Fica alterado no Preâmbulo do Contrato a razão social da Contratada, de **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A., para ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**  
 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 090/15, que não foram objeto do presente Instrumento.  
 E, por se acharem assim ajustados e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.  
**Diretor Administrativo e Financeiro Chefe de Gabinete da Presidência**  
**EXPEDIENTE Nº 0812/15**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 93/15 CELEBRADO COM A EMPRESA ATLAS SCHINDLER S/A.**  
 Em conformidade com o artigo 65, § 8º e artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, REGISTRAMOS, a alteração da razão social da **CONTRATADA,** de Sociedade Anônima para Sociedade Limitada, no contrato de nº 93/15, celebrado entre **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET,** CNPJ nº 47.902.648/0001-17 e **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A,** CNPJ Nº 00.028.986/0146-72, referente à prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, não incluindo a aplicação de peças, para elevadores Nº(s) EEL075976 e EEL 075977, instalados no imóvel ocupado pela CET, localizado na rua Laguna n. 1.170 – São Paulo/SP.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**  
**Onde se lê:**  
**ATLAS SCHINDLER S/A.**  
**Leia-se:**  
**ATLAS SCHINDLER LTDA.**  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**  
 Os demais dados constantes do Contrato nº 93/15, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato nº 93/15. Publique-se.  
**Diretor Administrativo e Financeiro Chefe de Gabinete da Presidência**  
**ADITAMENTO Nº 03/17 AO CONTRATO Nº 090/15, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET e ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.**

**A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET,** com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **CET** e a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.,** com sede nesta Capital, na Avenida do Estado, nº 6116, Cambucí, São Paulo/SP, CEP Nº 01516-100, Fone: (11) 2020-5201, e-mail marcia.resende@br.schindler.com, inscrita no CNPJ sob o nº 00.028.986/0146-72, Inscrição Estadual nº 114.208.090.114, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is), ao final assinado(s) doravante designada **CONTRATADA,** resolvem aditar o Contrato nº 090/15, referente a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, dos elevadores nºs EEL019638 e 19639, instalados no prédio ocupado pela CET, localizado na Rua Barão de Itapetininga nº 18, com fundamento no disposto no artigo 65, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, combinada com o artigo 49 do Decreto Municipal nº 44.279/03, de conformidade com o seguinte:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**  
 Fica alterado no Preâmbulo do Contrato a razão social da Contratada, de **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A., para ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**  
 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 090/15, que não foram objeto do presente Instrumento.  
 E, por se acharem assim ajustados e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.  
**Diretor Administrativo e Financeiro Chefe de Gabinete da Presidência**  
**COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**COHAB - LICITAÇÕES**  
**DESPACHO**  
 À vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº **2017-0.040.566-3,** da manifestação da Gerência de Informática, da Proposta Técnica Comercial PC-CO-HAB-170113-12 e do parecer jurídico que acolho, **AUTORIZO,** com fulcro no artigo 25, “caput”, da Lei nº 8.666/93, e no art. 2º do Decreto Municipal nº 55.005/14, a contratação direta da **Empresa de Tecnologia de Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM-SP S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.076.702/0001-61, entidade da Administração Indireta, para a prestação de serviços de **SUSTENTAÇÃO DE TIC e Ambiente Operacional,** no valor de R\$ 884.001,48 (oitocentos e oitenta e quatro mil, um real e quarenta e oito centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, onerando a dotação orçamentária nº 83. 10.16.122.3024.2.171.3.3.90.39.00.00.  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**  
**“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO”**  
 Aos 17 (dezesete) dias do mês de março de dois mil e dezessete, às 10h, na sede da **Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM-SP S/A,** reuniram-se por força da Audiência Pública anunciada, os Senhores **CLAUDENIR MARTINHO, YESO AMALFI JUNIOR** e as Senhoras **NATALINA ARAUJO DA SILVA KONDO** e **SOCORRO DE JESUS,** e os representantes das empresas: **COMPACTA, MICROWARE, AMD, INTEL, POSITIVO, LTA-RH, DATEN, LENOVO, DELL, CTIS** e **TELEFONICA,** objetivando colher subsídios que poderão ser utilizados na elaboração final do Termo de Referência e do Edital.  
 Após a abertura oficial da Audiência, foi oferecido pela área técnica da Prodram o detalhamento geral do Termo de Referência e demais informações relativas à licitação pretendida. Na sequência, os representantes das empresas fizeram seus questionamentos, esclareceram suas dúvidas e deram sugestões sobre o Termo de Referência.  
**SUGESTÕES PARA ATUALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA SEM PREJUÍZO DA LIVRE CONCORRÊNCIA, EMPRESA: DATEN TECNOLOGIA LTDA.**  
 1 – Em sessão foi sugerido “alterar” a especificação para os itens 1, 2 e 3 da Memória Principal de DDR4/2133 para DDR4/2400, sendo que já é prerrogativa a oferta de produto superior. Essa alteração apenas restringe a participação do Mode Daten, não elevando em nada a performance dos equipamentos. Solicito não alterar esse item.  
 Resposta: Solicitação atendida. Essa especificação não foi alterada no Termo de Referência.  
 2 – Foi sugerido elevar o TPM de 1.2 para 2.0 com sistema de Downgrade, caso necessite. Já foi descartado por não atendimento dos fabricantes nacionais.  
 Resposta: O item referente ao TPM terá o seguinte texto: Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, acompanhado do software do fabricante ou OEM autorizado e recursos necessários para implementar a sua funcionalidade de segurança..  
**EMPRESA: POSITIVO INFORMÁTICA**  
 3.1 ITEM I - MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP COMPACTO  
 a) Considerações relativas ao padrão da placa mãe e ao form factor do equipamento:  
 Nos itens e subitens das especificações, abaixo relacionados, temos:  
 3.1.4. PLACA MÃE  
 3.1.4.1. Padrão ATX, BTX ou superior;  
 3.1.13. GABINETE E FONTE  
 3.1.13.4. Gabinete padrão SFF (Small Form Factor) com volume máximo de 4,0 litros;  
 No subitem 3.1.4.1 acima é solicitado o Padrão ATX, BTX ou superior para a placa-mãe do Desktop compacto.  
 Diversos fabricantes de computadores compactos TinyPC utilizam as placas-mãe de tamanho reduzido, sendo estas as Mini-ITX, com volume do gabinete de até 1,5 litros.  
 Já no subitem 3.1.13.4 acima é solicitado o padrão SFF (Small Form Factor) com volume máximo de 4,0 litros.  
 Conforme consta no documento “Mini-ITX Addendum Version 2.0” (em anexo) que está disponibilizado no website http://www.formfactors.org, mais especificamente no link http://www.formfactors.org/developer/specs/Mini\_ITX\_Spec\_V2\_0.pdf, na página 6, no item 1.1 Terminology, a tabela demonstra que equipamentos com volume de até 4 litros são denominados “TinyPC”.  
 No mesmo documento, à página 9, está uma explanação comparativa entre a ATX, Mini-ITX, Micro-ATX.  
 Com o intuito que não haja diversos questionamentos quando da publicação do edital, sugerimos que seja considerado na solicitação do padrão da Placa-mãe, o Mini-ITX, bem